L E I Nº 2.253 **DE, 15 DE OUTUBRO DE 2002.**

ASSEGURA A TODOS OS IDOSOS MAIORES DE 65 ANOS, DESCONTOS DE 50% EM ESPETÁCULOS TEATRAIS, SHOWS E OUTROS EVENTOS EM CASAS DE CULTURAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM PROPRIEDADES PÚBLICAS E CASAS COMERCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Todos os cidadãos maiores de 65 anos, terão desconto de 50% (cinqüenta por cento) em espetáculos teatrais, casas de cultura e outros eventos de domínio público municipal, em propriedades públicas e casas comerciais do Município de Itaguaí.

ARTIGO 2º - A gratuidade de acesso será permitida mediante a apresentação de documento de identidade do portador que comprove sua idade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 11 de novembro de 2002.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autoria: Nisan César dos Reis Santos.